



**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900058912/2024

**Ordem de Execução nº 029/2024**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2023 /Ata de Registro de Preços nº 026/2023**

Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Endereço: Estrada Velha do Pilar, 1.083, Duque de Caxias/RJ.	
CNPJ: 01.920.177/0001-79	Telefone/ e-mail:

Autoriza-se a V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no processo em epígrafe e à sua proposta de fornecimento referente à **aquisição de gêneros alimentícios (peixe/filé de linguado)**, a fim de atender às Unidades Escolares da Rede Municipal. **(2ª retirada / lote 1)**.

**I - DO OBJETO:**

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Peixe (filé de linguado)	47,94	7.613 Kg	364.967,22

**II - DO VALOR TOTAL E DA EXECUÇÃO:**

- 1) O valor total é de **R\$ 364.967,22** (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).
- 2) Os produtos deverão ser entregues, conforme disposições constantes no processo em epígrafe, em **até 30 (trinta) dias**, a contar da publicação do extrato da presente Ordem de Execução em Diário Oficial.

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072  
Fonte de Recurso: 1.573.00;  
Nota de Empenho: 000978/2024.

**IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

As condições de recebimento dos objetos, bem como a forma de pagamento, obedecerão ao disposto no processo em epígrafe.

Ordem de Execução nº 029/2024

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gerência de Contratos e Convênios  
Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-6659 / [gcc@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:gcc@educacao.niteroi.rj.gov.br)

**ROSE MARY  
LEITE FRADE  
CAVALIERI:41  
129962687**

Assinado de forma digital por ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI:41129962687  
Dados: 2024.07.03 16:21:44 -03'00'



**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900058912/2024

**V - DAS ASSINATURAS**

ROSE MARY Assinado de forma  
LEITE FRADE digital por ROSE MARY  
CAVALIERI:4 LEITE FRADE  
87 CAVALIERI:411299626

X 1129962687 Dados: 2024.07.03  
16:22:11 -03'00'

X

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA



Ordem de Execução nº 029/2024

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gerência de Contratos e Convênios

Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói/RJ.

Tel.: (21) 2719-6659 / [gcc@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:gcc@educacao.niteroi.rj.gov.br)

ROSA			
Autodeclarados Pessoas com Deficiência:			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	THIAGO RODRIGUES GOULART	10	Classificado

#### ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 029/2024

**PROCESSO:** 9900058912/2024. **INSTRUMENTO:** Ordem de Execução nº 029/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e, do outro lado, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (peixe/filé de linguado) a fim de atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada/ote 1). **VALOR:** R\$ 364.967,22 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000978/2024. **FUNDAMENTO:** Art. 62, caput, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2024.

#### PORTARIA Nº 971/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização da Aquisição de gêneros alimentícios (peixe/filé de linguado) a fim de atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada/ote 1).

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (peixe/filé de linguado) a fim de atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (2ª retirada/ote 1). **GESTORA:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Diretora. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS TITULARES:** 1) Elaine da Silva Santos. Matrícula: 11235.012-2. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Cintia de Aguiar Pintos Alves da Silva. Matrícula: 11235.032-0. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS SUBSTITUTOS:** 1) Ana Paula de Souza Mattos. Matrícula nº 235.386-0. Cargo: Coordenadora. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Julia Delgado Pessanha. Matrícula nº 238.026-1. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900058912/2024.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA FMS/FGA Nº 234/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 25/06/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, o servidor LUIZ HENRIQUE SANTOS FERREIRA do cargo de Médico Gastroenterologista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.664 referente ao processo nº 9900060031/2024 de 25/06/2024

#### VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

**PUBLICAÇÃO – CI 12 DE 03/07/2024.**

**LB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2873 e processo nº 9900048029/2024, sendo a penalidade de MULTA.

**NOSSO BOTECO BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2955 e processo nº 9900044295/2024.

**NOSSO BOTECO BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0637 e processo nº 9900044310/2024.

**ESTAÇÃO SANDUBA LTDA ME.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8796 e processo nº 9900038832/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**MURICI JOSE MEDINA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3058, referente ao processo nº 9900044849/2024.

**MARIA CERQUEIRA DE ARAUJO.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3068, referente ao processo nº 9900045933/2024.

**JORGE ALBERTO PINTO RODRIGUES FILHO.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3063, referente ao processo nº 9900045783/2024.

**CESAR AUGUSTO F. COSTA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3075, referente ao processo nº 9900051535/2024.

**SERGIO ULPIANO SANTOS NOGUEIRA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3073, referente ao processo nº 9900051561/2024.

**KATHARINA HMERCHMIDT.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3074, referente ao processo nº 9900051544/2024.

**JOSE MENEZES.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3046 e processo nº 9900065369/2023.

**SEICOR COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3048 e processo nº 9900065385/2023.

**HELOISA ALVES DE LIMA E MOTTA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3049 e processo nº 9900065397/2023.

**MABELLE ROSE MATTOS DOS REIS.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2857 e processo nº 9900001747/2024.

**PAULO CESAR FRANCA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2860 e processo nº 9900001816/2024.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2855 e processo nº 9900001838/2024.

**ALOYSIO POVOAS GARDEL.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3050 e processo nº 9900065399/2023.

**GEISA LEAL CORREIA CLINICA MEDICA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4627 e processo nº 9900049237/2024.

**NOVA GERAÇÃO COMESTIVEIS S A.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0640 e processo nº 9900049250/2024.

**NOVA GERAÇÃO COMESTIVEIS S A.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2957 e processo nº 9900049263/2024.

**NOVA GERAÇÃO COMESTIVEIS S A.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2956 e processo nº 9900049285/2024.

**BIOMAGISTRAL NITEROI LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0417 e processo nº 9900049423/2024.

**3 PRIMOS MERCADO E PADARIA LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1913 e processo nº 9900049553/2024.

**DISTRIBUIDORA COMERCIAL SUMMER EIRELI.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1937 e processo nº 9900049567/2024.

**REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1749 e processo nº 9900049578/2024.

**IVONE DE ANDRADE BOLLER.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0303 e processo nº 9900044685/2024.

**MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITEROI.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3067 e processo nº 9900045906/2024.

**VITOR CARVALHO FARIA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3069 e processo nº 9900045948/2024.

**EDUARDA CUNHA B. SANT'ANNA PERES.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3060 e processo nº 9900044898/2024.

**CENTRO ISRAELITA DE NITEROI.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3056 e processo nº 9900044882/2024.

**CLINICA MEDMAR LTDA.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0555 e processo nº 9900054002/2024.

**HUANG JIANQUI.** Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2892 e processo nº 9900032382/2024.

**L. A. JUNGER LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3038 e processo nº 9900001022/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.